

Prefeitura Municipal de Goianá

Estado de Minas Gerais

Lei n.º 16/97

"Autoriza assinatura de convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais."

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Goianá autorizada a firmar convênio com a Polícia Militar de Minas Gerais - 21 BPM - com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua, visando a execução do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no município.

Art. 2.º - O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, com início a partir de 24 de fevereiro de 1997.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal consignará em seu orçamento anual as dotações específicas ao cumprimento do convênio.

Art.4º - Os convenientes firmarão anualmente, termo aditivo estabelecendo as obrigações do município, como aluguel de imóvel para o quartel, manutenção e combustível das viaturas e despesas de custeio para funcionamento do quartel.

Art. 5º - A Polícia Militar caberá planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo e a preservação do ordem pública, de acordo com as leis vigentes.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 24 de fevereiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Goianá, 18 de março de 1997.

Maria Elena Zaidem Lanini

Prefeita Municipal